

Lei nº.1088/202

De 12/09/2022

***‘Dispõe sobre denominação de via pública e
logradouro público na Comunidade de Pajeú, nesse
Município, e dá outras providências’***

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Rua Monte Belo, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

a – Rua Monte Belo – A referida tem início no vértice 1 de coordenadas 42°53'45,775" e -15°16'01,453", finalizando na MGC 122, com perímetro de 1.119 metros;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 12 de Setembro de 2022.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(0) presente Lei nº. 1088/2022
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 12/09/22 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 12/09/22


PREFEITO MUNICIPAL